



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1360

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Janeiro de 2021

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **09/02/2021**, através da plataforma eletrônica BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – www.bll.org.br, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de materiais permanente compreendendo: ar condicionado, cortina de ar, bebedouro, coifa, computadores e impressora, para atender as necessidades das Secretarias do Município, para o período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 26 de janeiro de 2021.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

LEI Nº 2281/2021

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 607.714,00 (Seiscentos e sete mil, setecentos e quatorze reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0012.1037	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município	
3.1.90.11.00.00 - 3494	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	156.000,00
3.1.90.13.00.00 – 3494	Obrigações Patronais	34.320,00
3.3.90.30.00.00 - 3400	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.32.00.00 – 3494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	24.793,00
3.3.90.32.00.00 – 3400	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	42.601,00
3.3.90.39.00.00 - 3400	Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	300.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1360

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Janeiro de 2021

	TOTAL	607.714,00
--	--------------	-------------------

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
494	FEDERAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Portaria GM 3992-2017	215.113,00
400	Emenda FEDERAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Portaria GM 3992-2017	392.601,00
	TOTAL	607.714,00
TOTAL GERAL		607.714,00

Art. 4º - Fica incluída a ação de Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município, nas ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como, das alterações constantes dessa LEI, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (26/01/2021)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2282/2021

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal *sanciono* a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 606.700,53 (Seiscentos e seis mil, setecentos reais e cinquenta e três centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2016	Administração do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00 – 3104	Equipamentos e Material Permanente	54.217,61



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1360

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Janeiro de 2021

3.3.90.39.00.00 - 3104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.359,13
3.3.90.39.00.00 – 3102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	708,50
3.3.90.30.00.00 – 3102	Material de consumo	924,00
	TOTAL:	59.209,24
06.001.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00 – 3103	Equipamentos e Material Permanente	227.621,76
3.3.90.30.00.00 - 3102	Material de Consumo	27.311,00
3.3.90.39.00.00 - 3102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.541,50
	TOTAL:	267.474,26
06.001.12.361.0017.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00 – 3104	Equipamentos e Material Permanente	199.500,00
	TOTAL:	199.500,00
06.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.003.12.365.0017.2022	Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
4.4.90.52.00.00 - 3103	Equipamentos e Material Permanente	61.129,92
4.4.90.52.00.00 – 3104	Equipamentos e Material Permanente	7.107,91
3.3.90.30.00.00 - 3102	Material de Consumo	10.950,00
3.3.90.39.00.00 – 3102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.329,20
	TOTAL:	80.517,03
	TOTAL GERAL:	606.700,53

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
102	Fundeb 40 %	53.764,20
103	Educação/10% sobre Transferencias Constitucionais	288.751,68
104	Educação/25% sobre impostos	264.184,65
	TOTAL	606.700,53
TOTAL GERAL		606.700,53

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (26/01/2021)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL